

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 027/2001.

De 09 de abril de 2001.

Autoriza o município oferecer incentivo a pequenos agricultores para realização de obras de eletrificação rural e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o município autorizado a conceder incentivo financeiro a pequenos agricultores, para realização de projetos de eletrificação rural em suas propriedades, financiados pelo programa Pró-Luz II, diretamente pela empresa executora da obra, ou pago à vista com recursos próprios pelo interessado.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior, será de no máximo 10% (dez por cento) do valor do projeto, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais), por beneficiário.

Art. 3º - É assegurado o benefício desta Lei a todos os agricultores que executaram projetos de eletrificação rural a partir do ano de 2001 e que ainda venham executá-los a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - A habilitação do interessado no incentivo instituído por esta Lei é feita mediante solicitação à Secretaria Municipal de Agricultura, juntando o projeto fornecido pela empresa concessionária de energia elétrica, com o respectivo valor e comprovação de sua efetiva conclusão.

Art. 5º - O pagamento dos valores de que trata esta Lei, poderá ser feito diretamente ao beneficiário, ao inventariante, em caso de espólio, ou ainda diretamente à empresa executora do projeto.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, pequeno agricultor é aquele proprietário ou possuidor de um imóvel com área de até 20,0 ha, que nele reside e a agricultura seja sua principal atividade.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei, terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 06 - Sec. Mun. De Obras
06.01.1015.4110 - Construção de Rede de Eletrificação Rural
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, 09 de abril de 2001.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA - RS
RECEBIDO EM
<u>09 / 04 / 2001</u>
<u>UBINEI</u>
RESPONSÁVEL

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 027/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 09 / 04 / 2001
Responsável: UBINEI


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal